



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 058/2018  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018  
Processo Administrativo nº 6314/2018

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

**Tipo: menor preço unitário, por item**

**Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para utilização nas UBS**

**Origem do Recurso: Fundo Estadual de Saúde relativo à Consulta Popular 2017/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min, do dia 06 de dezembro de 2018**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, Pregoeira e Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2018.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art.9º da Lei 8.666/93.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de todos os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste edital, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, relativo a Consulta Popular 2017/2018.

1.1.1 Os vencedores dos itens deverão ofertar: manual em português, garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento dos itens e instalação dos equipamentos.

1.2. A presente licitação destina-se à escolha do menor preço unitário, por item, dos produtos especificados no Termo de Referência – anexo I, deste edital, para aquisição imediata.

1.3. Os valores referenciais constam no anexo I, deste edital.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

2.1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em seu anverso, além do nome da proponente, o telefone e o e-mail para contato, a modalidade e o número da licitação, identificados como Invólucro nº 01 - Proposta - e Invólucro nº 02 – Documentação Habilitatória.

2.2. Os invólucros serão recebidos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital.

Ao  
Município de São Francisco de Paula  
**Edital de Pregão presencial nº 036/2018**  
Invólucro nº 01 – PROPOSTA  
Proponente: Razão Social, CNPJ, e-mail, telefone, endereço

Ao  
Município de São Francisco de Paula  
**Edital de Pregão presencial nº 036/2018**  
Invólucro nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Proponente: Razão Social, CNPJ, e-mail, telefone, endereço

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1. Como condição para participar deste certame é necessário apresentar:**



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) Declaração datada e assinada pelo seu Contador e pelo representante legal da licitante, ambas assinaturas com firma reconhecida em tabelionato, afirmando que a empresa é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- b) Certidão de registro e regularidade do Contador, emitida pelo conselho de classe competente.
- 3.1.1. Os documentos, solicitados no subitem 3.1 acima deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, junto com o credenciamento.
- 3.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.2. Se a licitante encaminhar sua proposta e documentação e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a Declaração e Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; exigida no item 3.1 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.4, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.
- 3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.4.1. Se representada diretamente por dirigente, proprietário, procurador ou sócio deverá apresentar:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.4.2. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem 3.4.1, deverá apresentar:
- a) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a este certame.
- 3.4.2.1. Em ambos os casos previstos nos itens 3.4.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.
- 3.5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.
- 4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

- 5.1. O invólucro nº 01 deverá conter:
- 5.1.1. Proposta de preços redigida em uma via e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, datada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando as seguintes informações:
- a) razão social da empresa;
- b) a descrição completa dos produtos ofertados - marca, dimensões, volume, material, cor, tipo, etc, conforme cada caso, prazo de entrega não superior ao contido no item 10 deste edital e a forma de entrega;
- b1) Indicação da marca e modelo do equipamento, sendo vedada a cotação de mais de uma marca/modelo do equipamento;
- c) preço unitário líquido e global de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.1.1.1. Para fazer jus ao reequilíbrio financeiro de que trata a Lei 8666/93, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos e preços unitários a ser juntada na proposta, devidamente assinada por profissional de contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.1.1.2 Propostas modificadas em razão de lances, terão o prazo máximo de 3 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.
- 5.1.1.3. Serão considerados, para fins de julgamento, valores/preços até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houverem.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.1.1.4. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.1.1.5. O(s) número(s) do(s) item(ns) ofertado(s) devem guardar relação direta com o(s) mesmo(s) número(s) do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência – anexo I.

5.1.1.6. Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Paula – RS.

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.

5.1.3. Proposta de preços em tabelas do *Word*, gravadas em *CD*, *DVD* ou *pen drive*, contendo uma coluna contemplando os itens, independentes de estarem sendo ou não cotados pela licitante, outra coluna com os valores e outra coluna com as marcas. Para os itens não cotados, deverá ficar em branco somente o local na linha correspondente ao valor e à marca. O *CD*, *DVD* ou *pen drive* não serão devolvidos, pois deverão ficar anexado ao processo licitatório.

5.2. O não atendimento do previsto no item 5.1.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, quanto aos aspectos gerais, que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;
  - d) contenham opções de preços alternativos; ou
  - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, situação em que será observada a forma prevista na Lei 8.666/93.
- f) desprovidas de data e assinatura

6.2.1. Dentro das propostas que atenderem aos aspectos gerais, ainda caberá desclassificação/classificação do item ofertado.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 5.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do item anterior serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

6.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente para que seja obtido preço menor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, a qual deverá estar alinhada com os preços praticados pelo mercado.

6.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.

6.17. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas aceitas, por item, se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I deste ato convocatório, considerando-se entre ambos os valores o menor.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas junto ao requerente do objeto.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

6.21. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos mediante a intimação, por registro na ata da própria sessão, das licitantes presentes.

### 7 - DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do invólucro nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declarações firmadas pelo representante legal da empresa:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, os itens de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, em quantidades de acordo com as informadas no Termo de Referência;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

d) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

e) Declaração de que não possui servidor público da União, Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Francisco de Paula, em seu quadro societário.

7.1.1.1. As declarações solicitadas no subitem acima 7.1.1 poderão ser todas redigidas num único documento.

7.1.1.2. Modelos de declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*:

[https://drive.google.com/open?id=0B\\_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc](https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc)

7.1.2. Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.1. Será dispensada de apresentação, no invólucro de habilitação, dos documentos referidos no subitem 7.1.2 acima, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, desde que o tenha apresentado por cópia autenticada.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212/91;

d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

f) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento;

g) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

7.1.4. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.2. Todos os documentos exigidos, neste instrumento convocatório, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, deste Município, responsável pelo cadastro ou integrante da Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Documentos apresentados por cópia não autenticada serão considerados inexistentes ou não entregues.

7.4. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após a confirmação da autenticidade de seus dados e certificação digital.

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição da documentação pelo Certificado de Registro Cadastral torna obrigatória a apresentação de Declaração, sob as penas da Lei, que há qualquer fato impeditivo/inabilitatório superveniente à data do cadastro ou de sua última atualização.

7.6. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo ao certificado.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa que possuir restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.3 “c”, “d”, “e”, “g” e 7.1.4 alínea “a” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

7.12. O invólucro de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.12.1. O invólucro referido no subitem acima, se não retirado, bem como seu conteúdo, serão destruídos.

### 8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA AQUISIÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora.

8.2. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município.

8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum produto, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para entregar os itens dos quais tenha sido vencedora, a qual não o fazendo, aplicar-se-ão as sanções previstas neste edital.

8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Eventual recurso deverá ser apresentado em original e entregue mediante protocolo junto ao Setor de Licitações.

9.5.1. Não serão aceitos recursos apresentados por *e-mail*, *fac-símile* ou outro meio diferente do previsto no subitem 9.5, acima.

### 10 - DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município.

10.2. O prazo máximo para a entrega é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

10.3. Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 10.3.1. Eventual substituição do produto, em virtude de falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.
- 10.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.
- 10.4. O recebimento poderá ser realizado de forma provisória e condicionado a posterior confirmação.
- 10.4.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 11 - DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 11.1. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 476 – rubrica: 4.4.9.0.52.00.00 (4293) – Equipamentos e Material Permanente.
- 11.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, 10 dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante de atestado de recebimento dos itens pelos fiscais designados.
- 11.3. Para fazer jus ao reequilíbrio financeiro de que trata a Lei 8666/93, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos e preços unitários a ser juntada na proposta, devidamente assinada por profissional de contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 11.3.1. Propostas modificadas em razão de lances, terão o prazo máximo de 3 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

### 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com este Município no prazo de 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:
- a.1) deixar de celebrar o contrato no prazo de 2 (dois) dias corridos quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;
- a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) não mantiver a proposta;
- a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 24h (vinte e quatro) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;
- c) inexecução parcial da entrega do produto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;
- d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado e ressarcimento do dano
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- 13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 13.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 13.5. A Administração poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 13.6. Eventuais impugnações devem ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/93.
- 13.6.1. Não serão aceitas eventuais impugnações apresentadas por *e-mail*, *fac-símile* ou outro meio diferente do previsto no subitem 14.6, acima.
- 13.7. Modelos de declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*:  
[https://drive.google.com/open?id=0B\\_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc](https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc)
- 13.7.1. Em caso de não conseguir abrir *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “*mouse*” ou equivalente, selecionar a opção “abrir *hiperlink*”.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 14 - DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato

### 15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1. Para obter quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3244-1214.

15.2. Para dirimir dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo e-mail [cincinatoterra@gmail.com](mailto:cincinatoterra@gmail.com) ou pelo fone (54) 3244-1214

15.3. O horário de expediente externo no turno da manhã se inicia às 9h30min e se encerra às 11h30min e no período da tarde se inicia às 13h30min e se encerra às 17h00min.

15.4. As empresas interessadas e que tenham retirado o edital no sítio eletrônico ou por outro meio, devem verificar se não ocorreu nenhuma alteração do mesmo, até 24horas antes do prazo final para entrega dos invólucros.

São Francisco de Paula, 23 de novembro de 2018

Marcos André Aguzzolli  
Prefeito

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pelo serviço jurídico deste Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Mônia Betina Moschem  
OAB/RS 60 906



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 058/2018  
Edital de Pregão presencial nº 036/2018  
Processo Administrativo nº 6314/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN. REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Desfibrilador Externo Automático	Compacto, leve, portátil, micro processado. Projetado para atender emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, além de análise de impedância torácica com aumento da eficiência na desfibrilação, que reduz o risco de danos causados ao coração, nas seguintes especificações técnicas: - Forma de onda bifásica; - Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança; - Peso global, já com bateria, menor que 4kg; - Avaliação automática do ECG identificando a necessidade do choque; - Visor de cristal líquido ou compatível, para visualizar mensagens de texto, contador de choques, tempo RCP, traçado de ECG; - Instrução por comando de voz em português; - Análise automática da impedância torácica do paciente para ajuste da forma da onda, apresentando energia de até 200 joules e apresentando energia para crianças, no mínimo, de 50 joules (Protocolo American Heart Association); - Executar autotestes periódicos de disponibilidade de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença de eletrodos ou de necessidade de manutenção; - Permita registro em memória de ECG contínuo, eventos anteriores e procedimentos realizados; - Indicação de status da bateria; - Capacidade de identificar as compressões torácicas e de fornecer comandos de voz se a profundidade ou a frequência das compressões forem inadequadas, com a finalidade de auxiliar numa ressuscitação cardiopulmonar de qualidade; - Bateria de lítio facilmente substituíveis pelo usuário e comercialmente disponíveis no comércio local e municípios próximos; - Manual de instruções em português e exibir no corpo a marca do fabricante;	3	<b>R\$ 6.877,84</b>	<b>R\$ 20.633,52</b>





# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir registro na ANVISA;</li><li>- <b>Deverá vir acompanhado dos acessórios:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Eletrodos pré-conectados para paciente adulto, com desenho do correto posicionamento no paciente;</li><li>2. Bolsa apropriada para acondicionamento e transporte do desfibrilador;</li><li>3. Caixa de proteção para montagem em parede, com alarme áudio visual quando acionado a abertura da porta.</li></ol></li></ul>			
2	Autoclave	<p>Equipamento com painel digital alfanumérico com tecnologia LCD, com capacidade de 54 litros, nas seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Automática, micro processada, teclado de membrana e display alfanumérico com indicação pressão, temperatura, ciclo selecionado e alarmes;</li><li>- Painel digital com teclas de seleção e de partida de acordo com o tipo de material a ser esterilizado;</li><li>- Esterilização através de vapor saturado de água, com aquecimento elétrico através de resistência;</li><li>- Câmara interna retangular construída em aço inox AISI-316 ou 304L de acordo com as Normas da ABNT, acabamento em polimento sanitário, envolvido com manta isolante térmica de lã de rocha ou lã de vidro, revestido com gabinete em aço carbono e acabamento de fundo anticorrosivo, pintura a base de resina epóxica ou em aço inoxidável AISI-316 ou 304L ou material superior, revestida com material isolante ao calor;</li><li>- Reservatório de água destilada para abastecimento automático da câmara;</li><li>- Apoiado sobre pés reguláveis em borracha para estabilidade;</li><li>- Com 01 (uma) porta de fechamento por volante central com 06 (seis) pontos de apoio, com perfeito sistema de vedação durante o ciclo;</li><li>- Sensor de porta, impedindo o uso com a porta aberta;</li><li>- Sensor do nível de água que impeça o funcionamento do equipamento sem água;</li><li>- Possuir no mínimo 07 ciclos pré-programados de esterilização com temperatura de 121°C, 127° e 134°C e ciclo extra de secagem;</li><li>- Possuir Bomba a Vácuo;</li><li>- Secagem automática com porta fechada. Possui 10 (dez) níveis de alarme de falhas de operação;</li><li>- 02 bandejas removíveis construídas em aço inoxidável;</li><li>- Equipada com: Transdutor de pressão e Sensor PT 100 para monitoração da temperatura e pressão no interior da câmara;</li><li>- Chave geral para ligar e desligar a</li></ul>	1	<b>R\$ 17.577,00</b>	R\$ 17.577,00



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

		<p>autoclave;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com sistema de segurança para liberação de excesso de pressão interna;</li><li>- Painel de controle dotado de chave/botão on/off, teclas para programação e display LCD para visualização dos parâmetros do ciclo e mensagens lâmpada piloto;</li><li>- Tubulações e conexões construídas em aço inoxidável, cobre ou bronze;</li><li>- Com válvula solenóide em latão usinado tipo cilíndrico;</li><li>- Válvula de segurança (alívio de pressão) regulada para atuar dentro dos limites compatíveis com a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível);</li><li>- Manômetro com escala para pressão entre 0 e 3 Kgf/cm<sup>2</sup>;</li><li>- Potência de no mínimo de 4.400 Watts;</li><li>- Alimentação elétrica de 220V, de acordo com a região a ser instalada;</li><li>- Cabo de alimentação modelo (2P+T);</li><li>- Escoamento automático ao final do ciclo para limpeza e drenagem total;</li><li>- Placa de identificação conforme NR13, contendo as seguintes informações: fabricante, número de identificação, ano de fabricação, PMTA, pressão de teste hidrostático, código de projeto e ano de edição;</li><li>- Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz;</li></ul> <p>- Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. Apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 cópia do prontuário do vaso de pressão (conforme NR 13) contendo as seguintes informações: código do projeto e ano de edição, especificação dos materiais, procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final e determinação da PMTA, conjunto de desenhos, características funcionais, dados dos dispositivos de segurança, ano de fabricação e categoria do vaso;</li><li>- 01 cópia do manual de operação;</li></ul> <p>Acessórios inclusos: - 01 resistência reserva.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento.</li><li>- O equipamento deve ser novo, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.</li></ul>			
3	Reanimador pulmonar adulto	Reanimador pulmonar manual adulto deverá oferecer eficiência em reanimação e praticidade ao profissional que o manipula, nas seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone;</li><li>- Com reservatório de O<sup>2</sup> confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000mL, em PVC, máscara facial adulto transparente em silicone autoclavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato</li></ul>	5	<b>R\$ 220,40</b>	R\$ 1.102,00



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

		<p>inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reservatório de O<sup>2</sup> com válvulas e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O<sup>2</sup>, autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O<sup>2</sup>;</li><li>- Com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto n° 05.</li><li>- Reservatório de oxigênio e desempenho mínima de 70 ciclos por minuto;</li><li>- Lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, acompanhado por conjunto de máscara de ventilação transparente com Cuff no tamanho adulto.</li></ul>			
4	Reanimador pulmonar Pediátrico	<p>Reanimador pulmonar manual Pediátrico deverá oferecer eficiência em reanimação e praticidade ao profissional que o manipula, nas seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reanimador manual pediátrico, autoclavável e resistente a desinfecção química e de alto nível;</li><li>- confeccionado em puro silicone;</li><li>- Com reservatório de O<sup>2</sup> confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000 mL, em PVC, máscara facial pediátrica transparente em silicone autoclavável;</li><li>- Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas;</li><li>- Reservatório de O<sup>2</sup> com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O<sup>2</sup>, autoclavável e com membrana;</li><li>- Mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O<sup>2</sup>;</li></ul> <p>Com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais n° s 01,02 e 03.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desempenho mínima de 70 ciclos por minuto;</li><li>- Lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, acompanhado por conjunto de máscara de ventilação transparente com Cuff no tamanho infantil/pediátrico.</li></ul>	5	<b>R\$ 201,11</b>	R\$ 1.005,55
5	Eletrocardiógrafo	<p>Equipamento com impressão em formato A4, baixo custo de impressão, custo – benefício e confiabilidade em um ECG de 12 canais, com atualização gratuita via internet, nas seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eletrocardiógrafo com impressão em 12 canais simultâneos, Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento;</li><li>- Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames;</li></ul> <p>Os exames devem ser impressos em papel no formato A4, termo sensível, possuir medidas e laudo interpretativo do ECG;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória do último exame;</li><li>- Comunicação com computador que possibilite visualizar, enviar e arquivar exames;</li></ul>	4	<b>R\$ 6.982,98</b>	R\$ 27.931,92



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

		<p>- Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 01 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo sensível e manual de instruções em português.</p> <p>- Apresentar certificado do INMETRO e registro na ANVISA.</p>			
--	--	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 058/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6314/2018

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Contrato oriundo da Licitação nº 058/2018 – Pregão presencial nº 036/2018 em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, inscrito no CNPJ nº 88.756.879/0001-47, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, neste ato representado pelo Prefeito, inscrito no CPF nº 447.592.310-72, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – RS – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_ – RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – RS - inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as cláusulas e condições o seguinte:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO dos Itens: 1 Desfibrilador Externo Automático (3 unidades); 2 Autoclave (1 unidade); 3 Reanimador Pulmonar Adulto (5 unidades); 4 Reanimador Pulmonar Pediátrico (5 unidades); 5 Eletrocardiógrafo (4 unidades), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital de Pregão 036/2018, todos os seus Anexos.

#### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- 2.1. Garantir o fornecimento do objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos I do Edital, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado.
- 2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 2.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 2.4. Efetuar a instalação/montagem do(s) equipamento(s) em local(is) a serem definido(s) pela CONTRATANTE.
- 2.5. Assumir a entrega dos equipamentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA III – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), sendo eles:  
Gestora do Contrato: Bárbara Juliana Koning Kuster  
Fiscal Técnico: Gilberto Córdova Boff Júnior  
Fiscal Administrativo: Vinicius Reis
- 3.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 3.3. Efetuar devidamente o pagamento convencionado.

#### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo vigente do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sem prejuízo do prazo de garantia do equipamento.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO UNITÁRIO

5.1 O preço unitário do equipamento é de:

- 5.1.1 R\$.....(....), para o Item 1;
- 5.1.2 R\$.....(....), para o Item 2;
- 5.1.3 R\$.....(....), para o Item 3;
- 5.1.4 R\$.....(....), para o Item 4;
- 5.1.5 R\$.....(....), para o Item 5



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 6.1 O valor do objeto do presente contrato é de R\$ .... (.....), que correrá por conta do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.
- 6.2 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 476 – rubrica: 4.4.9.0.52.00.00 (4293) – Equipamentos e Material Permanente.
- 6.3 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante de atestado de recebimento dos itens pelos fiscais designados.
- 6.4 Para fazer jus ao reequilíbrio financeiro de que trata a Lei 8666/93, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos e preços unitários a ser juntada na proposta, devidamente assinada por profissional de contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 6.5 Propostas modificadas em razão de lances, terão o prazo máximo de 3 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Paula, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 7.1.1 – A conferência dos produtos, quando do seu recebimento, e de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.
  - 7.1.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
  - 7.1.3 - Caso o produto não corresponda ao ofertado, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.
  - 7.1.4 Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.
  - 7.1.5. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pelo fornecedor.
  - 7.1.6. As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.
- 7.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de: desembarque, ajudantes, empilhadeira ou similares, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá entregar junto com o equipamento:
  - 7.3.1. Um programa de Manutenção Preventiva do Equipamento, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade das calibrações e troca de peças.
  - 7.3.2. Documento informando a periodicidade de substituição dos acessórios, garantindo a prática de valores de mercado dos mesmos.
  - 7.3.3. Uma via do Manual de Serviço/Técnico/Manutenção, procedimentos de calibração e manutenção corretiva/preventiva, calibração, peças de reposição com os respectivos códigos e Manual de Operação, em português.

### CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, **com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses**, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos.

8.2 A(s) manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, será(ão) realizadas pela Assistência Técnica autorizada da **CONTRATADA**, que informará os seguintes dados:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

- 8.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica consistente em manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s), da seguinte forma:
  - a) O período de garantia será contado somente após o recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela **CONTRATANTE**.
- 8.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a **CONTRATADA** obrigada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, quando aplicável, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado.
- 8.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 (cento e vinte) dias, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.





# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.6. A **CONTRATADA** deve assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 8.7. A **CONTRATADA** será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, sendo obrigado a ressarcir a **CONTRATANTE** por eventuais danos e substituir os elementos defeituosos, arcando com os decorrentes.
- 8.8. A **CONTRATADA** deve assegurar, durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de descontinuidade do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição.
- 8.9. A **CONTRATADA** deve montar e instalar o equipamento e garantir a realização de treinamentos operacionais (a ser agendado com todos os usuários do(s) equipamento(s), para sua correta operação, acondicionamento e solução de problemas que não exijam intervenção de técnicos especializados.
- 8.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir total compatibilidade entre os acessórios, dentro das condições de capacidade estabelecidas pelo fabricante, sendo que adaptadores e demais itens deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 8.11. Os equipamentos deverão ser entregue montados em local definidos pela Secretaria de Saúde em data a ser agendada, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 8.12. As embalagens tais como caixas de madeira, papelão, plástico, isopor e todo material necessário no transporte do equipamento devem ser recolhidos e levados pela **CONTRATADA** sem ônus a **CONTRATANTE**.
- 8.13. A **CONTRATADA** ficará responsável por qualquer ônus, seja ele transporte, embalagem ou outros, caso o equipamento necessite de qualquer tipo de manutenção coberta pela garantia.

### **CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da efetivação da compra.

### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES**

10. 1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com este Município no prazo de 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:
    - a.1) deixar de celebrar o contrato no prazo de 2 (dois) dias corridos quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
    - a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;
    - a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - a.4) não mantiver a proposta;
    - a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;
    - a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - b) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 24h (vinte e quatro) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;
  - c) inexecução parcial da entrega do produto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;
  - d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;
  - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado e ressarcimento do dano
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA XI- DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 11.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Saúde, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 13 – DO FORO

13.1 – Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS.

### 14 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

14.1 – Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão presencial nº 036/2018 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se a cumpri-lo no que lhes disser respeito.

São Francisco de Paula/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico

\_\_\_\_\_  
Fiscal Administrativo

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG-

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG-

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pelo serviço jurídico deste Município.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Mônia Betina Moschem  
OAB/RS 60 906